



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTUDOS PRELIMINARES

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Demandante Titular	
Nome:	Cássia Maria Sebba Kafuri
Lotação:	Secretaria de Manutenção e Projetos
Telefone:	(62) 3222-5658
E-mail:	cassia.kafuri@trt18.jus.br
1.2. Integrante Demandante Suplente	
Nome:	Paulo Sérgio de Castro
Lotação:	Divisão de Engenharia
Telefone:	(62) 3222-5663
E-mail:	paulo.castro@trt18.jus.br
1.3. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Paulo Henrique Almeida Lima
Lotação:	Núcleo de Manutenção Predial
Telefone:	(62) 3222-5692
E-mail:	manutencao@trt18.jus.br
1.4. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Auro Henrique Sandes Rocha
Lotação:	Núcleo de Manutenção Predial
Telefone:	(62) 3222-5266
E-mail:	manutencao@trt18.jus.br
2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução	
Descrito no detalhamento do objeto (anexo).	
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação	
Descrito no detalhamento do objeto (anexo).	
2.3. Requisitos da contratação	
Descrito no detalhamento do objeto (anexo).	
2.4. Quantitativo a ser contratado	
Descrito no detalhamento do objeto (anexo).	
2.5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	
Com o objetivo de melhorar a eficácia e efetividade dos serviços de manutenção de elevadores instalados nas unidades deste Tribunal, tendo vista as dificuldades enfrentadas na execução contrato CLC-SEC nº 071/2018, bem como o acréscimo de equipamentos a serem mantidos com o iminente recebimento e inauguração das novas instalações do Complexo Trabalhista de Goiânia, foram feitos estudos em busca de melhorias na contratação que atendam às necessidades da Administração, como será detalhado adiante.	

Cumprir informar que o contrato CLC-SEC nº 071/2018 teve sua vigência iniciada em 17 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE, desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Não obstante o referido contrato esteja em vigência, podendo ser prorrogado até 16 de dezembro de 2023, este estudo propõe um novo processo licitatório com vistas a incluir na contratação a manutenção dos 9 (nove) elevadores do Novo Complexo, os quais ainda entrarão em funcionamento. Entende-se que um único ajuste vigente possibilitaria melhor gestão contratual e redução de custos proporcionalmente, pois, com mais elevadores para serem mantidos em um único contrato, a tendência seria diminuir o custo unitário de manutenção.

Além disso, o atual contrato não se mostrou eficaz na solução dos problemas que surgiram em sua execução, em especial nas situações excepcionais em que as peças não seriam inclusas no valor da contratação. Conforme relatado no PA nº 1223/2020, no dia 27 de dezembro de 2019, no Fórum Trabalhista de Goiânia, no período noturno, houve vazamento de água em um dos banheiros públicos do 3º andar, lado T-29, em decorrência do rompimento de um engate flexível de conexão com a pia. Como consequência, ocorreu alagamento dos corredores e elevadores localizados em frente aos mencionados toaletes. Com a presença de água nos reportados equipamentos, houve curto-circuito em componentes eletrônicos dos elevadores sociais, os quais tiveram várias peças danificadas.

O contrato CLC-SEC nº 071/2018, embora previsse a manutenção integral, isto é, com a inclusão do fornecimento de peças no preço fixo mensal pago, excetuava tal obrigação em determinadas hipóteses, como no caso de alagamento, sem detalhar, entretanto, a forma como a problemática seria resolvida. No caso tratado nos autos do PA nº 1223/2020, foi necessária a realização de um processo licitatório. Tal solução mostrou-se morosa e pouco eficiente. Ao final, a licitação culminou em contratação direta para aquisição das peças danificadas, promovendo-se a solução do problema do elevador que ficou paralisado por meses.

Desse modo, com vistas a evitar o surgimento de novas situações semelhantes, em que o contrato vigente não seja capaz de solucionar as questões que envolvam a manutenção dos elevadores, entende-se necessária a licitação que ora se propõe, com as alterações detalhadas no documento anexo.

Vale ressaltar que o modelo de contratação com manutenção integral, ou seja, já com peças inclusas no pagamento do serviço, continua sendo mais vantajoso. A exemplo disso foram realizadas novas pesquisas, nas quais se observou que tal modelo é amplamente utilizado por outros órgãos, como se demonstra adiante:

1. Modalidade de Contratação	
Órgão	Modalidade da Contratação
Pregão Eletrônico 016/2019 – TRT 5ª Região	Incluso serviço e peças
Pregão Eletrônico 018/2017 – TRT 3ª Região	Incluso serviço e peças
Pregão Eletrônico 004/2019 – TRE RJ	Incluso serviço e peças
Pregão Eletrônico 003/2019 – TRF4 Seção Judiciária do Paraná	Incluso serviço e peças
Pregão Eletrônico 005/2019 – TJDFT	Incluso serviço e peças
Pregão Eletrônico 001/2019 – TRE RS	Peças pagas separadamente
Pregão Eletrônico 026/2019 – TRT 8ª Região	Incluso serviço e peças
Pregão Eletrônico 008/2019 – TRT 19ª Região	Incluso serviço e peças

2. Custo da manutenção por elevador na modalidade manutenção integral (pesquisa de mercado)		
Órgão	Valor Mensal Unitário	Quantidade de elevadores
TRT 2ª Região – Pregão 033/2018	R\$ 1.500,50	6
TRT 4ª Região – Pregão Eletrônico 061/2019	R\$ 453,99	19
TRT 6ª Região – Pregão Eletrônico 032/2019	R\$ 555,00	2
TRT 23ª Região – Pregão Eletrônico 026/2018 Obs: Valor vigente a partir de 10.2.2020	R\$ 1.354,48	7
Média por elevador:		R\$ 965,99

Depreende-se das pesquisas realizadas, que existem duas modalidades de manutenção: com peças inclusas (manutenção integral) e sem peças inclusas, sendo que a grande maioria das contratações são feitas na modalidade **manutenção integral**.

No modelo de manutenção integral, a contratada assume a responsabilidade plena de gestão da manutenção. Dessa forma, eventual manutenção preventiva inadequada implicará em custos adicionais a serem suportados pela contratada. Esse modelo permite ao Tribunal melhores resultados de eficiência operacional (disponibilidade dos equipamentos em funcionamento no horário de expediente do Tribunal), e custos competitivos, o qual se comprova pela comparação das estimativas de custos por elevador na tabela acima –

R\$ 965,99 – com o total gasto nos dois contratos mantidos pelo Tribunal no período de janeiro/2017 a fevereiro/2018 – R\$ 1.397,25. Dessa forma, opta-se pela manutenção da escolha da solução na qual está incluso o serviço e as peças no preço, que possui a vantagem de impor à contratada maior responsabilidade sobre as manutenções preventivas, as quais contribuem para o aumento da vida útil dos equipamentos e com um custo estimado menor que o do modelo no qual as peças são pagas separadamente.		
2.6. Estimativa de preços ou preços referenciais		
O custo anual da contratação é estimado em R\$ 374.880,00 (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais) - R\$ 31.240,00 mensal, conforme pesquisa de mercado.		
2.7. Descrição da solução como um todo		
Descrito no detalhamento do objeto (anexo).		
2.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução		
Descrito no detalhamento do objeto (anexo).		
2.9. Equipe de gestão da contratação		
2.9.1. Gestor titular		
Nome:	Paulo Henrique Almeida Lima	
Lotação:	Núcleo de Manutenção Predial	
Telefone:	(62) 3222-5692	
E-mail:	manutencao@trt18.jus.br	
2.9.2. Gestor Substituto		
Nome:	Auro Henrique Sandes Rocha	
Lotação:	Núcleo de Manutenção Predial	
Telefone:	(62) 3222-5266	
E-mail:	manutencao@trt18.jus.br	
2.10. Resultados pretendidos		
Realização de manutenções preventivas com vistas a aumentar a vida útil dos equipamentos, reduzindo investimentos desnecessários na substituição total do equipamento, bem como garantir o acesso dos usuários desta Corte à prestação jurisdicional, em especial àqueles grupos de indivíduos com alguma limitação na locomoção, tais como portadores de necessidades especiais, idosos e gestantes.		
2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão		
Cronograma de ações		
Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Implementação do contrato ao software de gestão de manutenção (Engeman)	Núcleo de Manutenção Predial
2	Treinamento da central de atendimento de chamados acerca dos procedimentos a serem adotados para registro e acompanhamento dos chamados técnicos, com vistas a aplicação do instrumento de medição de resultados.	Núcleo de Manutenção Predial

ANÁLISE DE RISCOS

1. FASE DA ANÁLISE
(X) Estudos Preliminares

<input type="checkbox"/> Termo de Referência/Projeto Básico
<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/> Gestão do contrato

2. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
Risco 01:	Não contemplação de todos os lotes, principalmente o grupo 3
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano
1.	Manutenção no elevador
Id	Ação Preventiva Responsável
1.	Acompanhar o procedimento licitatório Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de contingência Responsável
1.	Contratação emergencial e repetição da licitação Secretaria de Licitação e Contratos

3. RISCOS DA GESTÃO DO CONTRATO	
Risco 01:	Sucateamento dos elevadores
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano
1.	Sucateamento dos elevadores, levando a substituição prematura de todo o equipamento
Id	Ação Preventiva Responsável
1.	Realização de procedimentos técnicos de análise por amostragem, confrontando os dados com os apresentados pela contratada Núcleo de Manutenção Predial
Id	Ação de contingência Responsável
1.	Não há Não há
Risco 02:	Falta de controle das manutenções
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano
2.	Impossibilidade de mensuração do índice de disponibilidade dos elevadores, conseqüentemente impossibilitando a aplicação do instrumento de medição de resultado
Id	Ação Preventiva Responsável
2.	Treinamento da equipe de atendimento de chamados e fiscalização do contrato Núcleo de Manutenção Predial
Id	Ação de contingência Responsável
2.	Trabalhar com as informações prestadas pela contratada Núcleo de Manutenção Predial

3. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

assinado eletronicamente

Paulo Sergio de Castro

Diretor da Secretaria de Manutenção e Projetos Substituto

assinado eletronicamente

Paulo Henrique Almeida Lima

Chefe do Núcleo de Manutenção Predial

Gestor da Contratação

Goiânia, 8 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

[assinado eletronicamente]

PAULO SERGIO DE CASTRO
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTUDOS PRELIMINARES – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, serviços de assistência técnica emergencial ou de melhoria, com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra, em todo sistema de transporte vertical (elevadores de passageiros) instalados nos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Goiânia-GO, e Foro Trabalhista de Anápolis-GO, conforme quantitativos abaixo:

Item	Local	CATSER	Modelo	Quantidade
GRUPO 1				
1	Fórum Trabalhista de Goiânia	3557	Atlas Schindler Neolift; Capacidade 1.275kg; Lotação: 17 pessoas	6
2			Atlas Schindler Neolift; Capacidade 675kg; Lotação: 9 pessoas	3
3	Edifício Ialba-Luza		Atlas Schindler; Capacidade 1.125kg; Lotação: 15 pessoas	2
4			Atlas Schindler; Capacidade 450kg; Lotação: 6 pessoas	1
5	Novo Complexo		Schindler 5500; Capacidade 1.350kg; Lotação: 18 pessoas	4
6			Schindler 3300; Capacidade 975kg; Lotação: 13 pessoas	2
7			Schindler 3300; Capacidade 675kg; Lotação: 9 pessoas	3
GRUPO 2				
8	Fórum Trabalhista de Goiânia	3557	Orona; Capacidade 800kg; Lotação: 10 pessoas	1
GRUPO 3				
9	Foro Trabalhista de Anápolis	3557	OTIS; Capacidade 420 kg; Lotação: 6 pessoas	1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de aumentar a confiabilidade dos elevadores, reduzindo riscos de acidentes com danos aos usuários e ao patrimônio. A manutenção contínua e permanente possibilita o aumento na disponibilidade do sistema, com continuidade dos serviços dele dependentes, em especial no sentido de garantir a acessibilidade dos usuários desta Corte à prestação jurisdicional, em especial àqueles

grupos de indivíduos com alguma limitação na locomoção, tais como portadores de necessidades especiais, idosos e gestantes.

2.2. A contratação proporcionará o funcionamento contínuo do sistema, indispensável ao desempenho das atividades do Tribunal. Dentre as características específicas da manutenção corretiva, destaca-se a necessidade de intervenção imediata.

2.3. A execução de manutenções preventivas e corretivas, maximizam, no médio e longo prazo, a vida útil do equipamento, evitando investimentos desnecessários na substituição total do equipamento.

2.4. A divisão em grupos aumentará a competitividade no mercado, de modo a alcançar as empresas interessadas em cada região e que prestam manutenção em elevadores da empresa Atlas Schindler, Orona ou Otis.

2.5. Considerando que, durante a execução do contrato CLC-SEC nº 071/2018, verificou-se a necessidade de melhorar a eficácia e efetividade dos serviços de manutenção de elevadores instalados nas unidades deste Tribunal, sobretudo nos casos em que há exceção da responsabilidade da contratada no fornecimento de peças; bem como levando-se em consideração o acréscimo de 9 (nove) elevadores a serem mantidos com o iminente recebimento e inauguração das novas instalações do Complexo Trabalhista de Goiânia, foram realizados os presentes estudos em busca de melhorias na contratação que atendam às necessidades da Administração.

2.6. O objeto é um serviço comum, de natureza continuada, encontrável usualmente no mercado, o que justifica a sua contratação por meio da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

2.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, observando rigorosamente o estabelecido nestas especificações técnicas, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas nacionais ou recomendações do fabricante dos equipamentos, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos com qualidade e segurança:

3.2 Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país. Seguem abaixo algumas normas exemplificativas:

Norma	Descrição
NBR NM 313	Elevadores e passageiros – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas
NBR NM 207	Elevadores elétricos de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação
NBR 16083	Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – requisitos para instruções e manutenção
NBR ISO 9386-1	Plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade

P.A nº 9071/2020

	reduzida – requisitos para segurança, dimensões e operação funcional – Plataforma de elevação vertical
MB 130	Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas
ABNT NBR 10982	Elevadores elétricos – dispositivos de operação e sinalização
NR 10	Instalações e serviços em eletricidade – MTE

3.3. Entende-se por **manutenção preventiva** a limpeza, o reaperto, a lubrificação de partes afetadas das máquinas girantes, sistemas de elevação vertical, engrenagens e portas, sistemas de frenagem, bem como nos quadros de alimentação do sistema. Tal manutenção visa manter os equipamentos nas mesmas condições de projeto e montagem original, de modo a conservá-los em perfeito estado de operação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

3.3.1. As ações de manutenção preventiva deverão envolver todos os componentes, acessórios, placas, botões, *displays* de indicação, interfone, lâmpadas, acabamentos de acrílico, alimentações de dispositivos externos, sonorização, sinalização, bem como quadros elétricos de alimentação dos dispositivos, entre outros, que estiverem instalados em todo o sistema de elevação vertical.

3.3.2. O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo provimento da energia elétrica até a entrada dos quadros gerais de baixa tensão que alimentam diretamente as cargas ou circuitos de potência dos sistemas de elevação vertical.

3.4. Entende-se por **manutenção corretiva programada** a realização *in loco* dos serviços necessários ao reparo de falhas, defeitos e quebras previamente observados na realização das manutenções preventivas.

3.4.1. A manutenção corretiva programada deverá ser agendada com antecedência para que sejam autorizados os desligamentos e a interrupção de movimentação dos equipamentos a serem mantidos.

3.5. Entende-se por **manutenção corretiva não programada** o pronto atendimento para recolocar em funcionamento os equipamentos que apresentarem problemas de modo repentino e não programado.

3.6. A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

3.7. As peças devem ser originais, do mesmo fabricante do equipamento (Atlas, Orona ou OTIS respectivamente), podendo ser requerida, a qualquer tempo, a apresentação de nota fiscal emitida por aqueles fornecedores no momento da realização da manutenção. Excepcionalmente será admitida a utilização de peças similares às existentes (em relação ao material, dimensões, funções, processo de fabricação, acabamento, rugosidade, tolerâncias dimensionais, resistência mecânica, propriedades térmicas e elétrica, vida útil, ou qualquer outro parâmetro de relevância em cada caso).

3.7.1. A utilização de peças similares deverá ser previamente autorizada pelo gestor da contratação, mediante justificativa da CONTRATADA para o não fornecimento da peça original, sujeito à diligência junto ao fabricante.

3.7.2. A identificação por parte do Tribunal, a qualquer tempo, de utilização de peça similar não autorizada pelo gestor da contratação, implicará em aplicação de penalidade (multa).

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a restabelecer e recompor no modo original quaisquer

P.A nº 9071/2020

instalações prediais que danificar, inclusive quanto alvenarias, cantos, sujeira, pequenos quebrados, amassados, arranhões, marcas de mão ou dedos, tampas de acrílico, ou quaisquer outros itens que tenham sido alterados pela realização das manutenções objeto desta contratação.

3.9. Caso verifique a existência de avarias nas instalações prediais, antes da realização de qualquer serviço, manutenção ou desmontagem, a CONTRATADA deverá cientificar o gestor contrato acerca das condições das instalações prediais.

3.10. Toda manutenção realizada pela contratada deverá ser precedida das seguintes etapas:

1. Comparecimento do técnico da CONTRATADA ao Núcleo de Manutenção Predial /Foro de Anápolis para registro do início das atividades no relatório de manutenção, bem como orientação acerca de algum problema registrado pela unidade;

2. Realização da manutenção preventiva/ corretiva;

3. Retorno do técnico àquela unidade para entrega do relatório de manutenção e registro do fim das atividades;

Observação: O registro de início e término dos trabalhos bem como a entrega do relatório de manutenção são pré-requisitos para o pagamento da fatura mensal.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.11. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

Edifício Ialba-Luza – Av. T-1 com T-52, Lt. 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Fórum Trabalhista de Goiânia – Rua T-51, entre Av. T-1 e Rua T-29, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Edifício do Novo Complexo – Rua T-52 com T-29, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Foro Trabalhista de Anápolis – Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.12. As manutenções preventivas devem ocorrer até o 10º dia útil de cada mês, no horário de funcionamento do Tribunal, podendo ser realizados em dias alternativos previamente acordados com o CONTRATANTE;

3.13. Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a adequada sinalização de alerta, “Em Manutenção”, em todos os andares do equipamento em manutenção.

3.14. Toda manutenção preventiva deverá consubstanciar um relatório de manutenção conforme anexo deste documento, admitindo-se modelo próprio da CONTRATADA, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser assinado pelo técnico responsável pela manutenção.

3.15. Caso, durante a realização das rotinas de manutenção preventiva, seja observada a necessidade de intervenção corretiva, o relatório constante do item anterior deverá descrever o problema encontrado, a necessidade de substituição de peças, entre outras

P.A nº 9071/2020

informações que subsidiem eventuais ações a serem tomadas pelo CONTRATANTE.

3.16. A CONTRATADA deverá apresentar, em 30 dias úteis, contados da assinatura do contrato, Plano de Manutenção Periódica (PMP), onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, devendo conter, no mínimo, as tarefas contidas no Plano de Manutenção anexo deste documento. O PMP deverá ser aprovado pelo gestor do contrato, que poderá indicar modificações e ajustes a serem feitos no documento.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.17. O serviço de manutenção corretiva será executado de forma programada, após solicitação formal da CONTRATADA, quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva, ou mediante iniciativa do CONTRATANTE, em caso de aparecimento inesperado de quebra ou falha do(s) equipamento(s), mediante abertura de chamado.

3.18. Os chamados para a realização de manutenção corretiva serão feitos pelo CONTRATANTE, em dias úteis, no horário de funcionamento do Tribunal, por meio de mensagem eletrônica automática enviada por sistema informatizado, via e-mail institucional ou contato telefônico.

3.18.1. Do chamado deverão constar o número de protocolo de atendimento, data/hora da abertura do chamado e descrição sucinta do defeito ou falha do(s) equipamento(s).

3.18.2. Para os casos de chamados abertos via mensagem eletrônica ou e-mail institucional, a CONTRATADA deverá, imediatamente, acusar o recebimento da mensagem ou e-mail. Na falta do envio do recebimento para o e-mail manutencao@trt18.jus.br, a mensagem ou e-mail será considerado recebido no prazo de 30 minutos.

3.18.3. Nos casos em que a abertura de chamados ocorra por via telefônica, a CONTRATADA deverá informar o número de protocolo de registro da demanda, o qual será anotado nos sistemas informatizados do CONTRATANTE, iniciando-se imediatamente a contagem do prazo para início do atendimento.

3.19. O prazo para início do atendimento (técnico estar presente no local de serviço) é de 2 (duas) horas para a região metropolitana de Goiânia e de 3 (três) horas para Anápolis, contados da confirmação do recebimento do chamado, nos moldes dos itens anteriores.

3.20. O prazo para o término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso, em perfeitas condições de funcionamento não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.21. O prazo para reposição de peças ou acessórios de difícil aquisição, devidamente comprovado por declaração de fornecedor ou fabricante, poderá ser de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da CONTRATADA direcionado ao gestor da contratação, o qual deliberará sobre.

3.21.1. Em casos excepcionais, como de importação, falta de estoque do fabricante, recesso de fim de ano ou item exclusivo fabricado sob demanda, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá prorrogar o prazo proposto, mediante prévio pedido expresso da CONTRATADA.

3.22. A manutenção corretiva deverá ser efetuada por ocasião da solicitação do serviço, tantas vezes quanto for necessária. O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, faz parte do preço fixo mensal contratado.

P.A nº 9071/2020

3.23. Sempre que detectado algum problema nos equipamentos por parte da fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá emitir relatórios com vistas à análise dos resultados obtidos por parte da fiscalização.

ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

3.24. É o atendimento destinado exclusivamente a atender eventuais chamados para liberar pessoas retidas em cabinas ou para casos de acidentes.

3.25. O atendimento de emergência deverá ser efetuado a qualquer hora e qualquer dia da semana.

3.26. O atendimento de emergência deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o recebimento do chamado.

3.27. Caso a CONTRATADA não chegue ao local dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos advindos dessa ação.

FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

3.28. Está incluso no preço fixo mensal toda e qualquer mão de obra referente ao objeto desta contratação, incluindo também, o fornecimento e a substituição de componentes e peças, bem como material de consumo, insumos, ferramental e deslocamento, necessários para a execução do serviço, devendo a CONTRATADA assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

3.29. Não fazem parte de tal cobertura, representando, portanto, obrigação da CONTRATANTE, o fornecimento das peças e componentes nos casos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo, alagamentos ou de deflagração de incêndio, ainda que parcial, no local onde o equipamento está instalado, exceto quando o incêndio for provocado por problema na parte elétrica dos elevadores.

3.30. Nos casos acima, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio para o fornecimento da peça danificada. Após análise e aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE (verificação do valor em relação ao praticado no mercado), a CONTRATADA deverá efetuar a substituição da peça.

DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM CASOS EXCEPCIONAIS E DE MELHORIAS – PEÇAS NÃO INCLUSAS NO VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO

3.31. Em situações excepcionais que possam ocasionar falhas graves ou indisponibilidade nos equipamentos, bem como em situações de necessidade de realização de melhorias que minimizem problemas de obsolescência de projetos, a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte técnico para a solução do problema, incluindo orçamentos, especificações técnicas detalhadas de peças, componentes, materiais ou equipamentos, fornecedores, mão de obra, dentre outros.

3.31.1. Entende-se por situações excepcionais, além das elencadas no item 3.29, aquelas que ocasionam danos decorrentes de motivos alheios ao contrato, seja por caso fortuito, força maior, ou qualquer acidente ou incidente que ocorra nos equipamentos por ação ou omissão deste Egrégio.

3.32. A necessidade de melhoria será avaliada a partir de situações de perigo ou risco para os usuários, devido a defasagem de projetos construtivos dos equipamentos ou falta de segurança e comodidade para os usuários.

3.33. Está incluso no valor desta contratação o custo da mão de obra nos casos excepcionais e de melhoria acima descritos.

3.34. Os custos de aquisição das peças, componentes e materiais necessários para

P.A nº 9071/2020

colocar os equipamentos em pleno funcionamento será de responsabilidade do CONTRATANTE, nos casos excepcionais e de melhoria.

3.35. Para efeito de definição do valor da contratação, serão reservados de R\$ (xxxx) para aquisição excepcional das peças, constituindo mera estimativa de gastos, que não integra o preço a ser pago mensalmente à Contratada.

3.36. Em casos de necessidade de modernização dos elevadores, seus componentes e acessórios, seja por alteração de normas, legislação vigente, evolução tecnológica ou obsolescência, que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA será obrigada a informar ao Tribunal acerca de tal necessidade por meio de relatório técnico contendo as especificações e justificativa das alterações.

3.37. Para viabilizar aquisição de peças e componentes pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, com identificação individualizada dos itens necessários aos serviços, contendo número de série da peça, tensão, potência, frequência, tipo de ligação, nome, modelo, marca, dentre outros, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, bem como o prazo para execução dos serviços.

3.37.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser dilatado, a critério do gestor, mediante justificativa apresentada por escrito pela Contratada.

3.37.2. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para obtenção de propostas que permitam comprovar a vantajosidade do orçamento fornecido pela CONTRATADA, o qual deverá ser utilizado para composição da média de preços.

3.37.3. Caso se verifique um custo menor que aquele ofertado pela Contratada, esta ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração, que será o valor médio das propostas encontradas, incluída a sua própria.

3.37.4. A Contratada poderá rejeitar a cotação feita pelo gestor desde que demonstre haver equívoco nos orçamentos de terceiros que diverjam das especificações das peças necessárias à execução dos serviços.

3.37.4.1. Neste caso, a Contratada deverá detalhar com mais precisão as especificações de peças, acessórios ou componentes, e poderá apresentar até três fornecedores dentre os quais o gestor possa comprovar, através da solicitação de orçamentos, o preço praticado pelo mercado.

3.37.4.1.1 Caso a contratada opte por apresentar as três referências de fornecedores de que trata o item anterior, deverá informar contatos de representantes do fabricante ou fornecedores diretos de peças de sistemas de elevação, sendo absolutamente vedada a menção de prestadoras de serviços de manutenção.

3.37.5. Caso as cotações obtidas pelo gestor apresentem valores referentes à logística de transporte, estes deverão compor os custos médios da pesquisa de mercado.

3.37.5.1. No caso anterior, a contratada se obriga a apresentar comprovante de custos da empresa transportadora em separado.

3.38. Diante da impossibilidade de obtenção de orçamentos de terceiros, seja em virtude da especificidade demasiada da peça, obsolescência ou nos casos de exclusividade de fornecimento, ou ainda, pela falta de interesse na apresentação dos orçamentos para compras do serviço público, comprovados por e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou ainda, pela inércia dos terceiros eventualmente consultados, o gestor contratual fará, por meio de declaração em Processo Administrativo, o registro pormenorizado do ocorrido, com vista à autorização da Diretoria-Geral para que a aquisição requestada seja realizada com base no orçamento apresentado pela contratada, sob justificativa técnica da

P.A nº 9071/2020

necessidade da realização dos serviços.

3.39. Autorizados os serviços pela Administração, o CONTRATANTE se compromete a fornecer as peças, componentes, materiais ou equipamentos de acordo com os orçamentos apresentados, que serão pagos pelo Contratante, ficando, neste caso, os custos de mão de obra por conta da contratada.

3.40. Não havendo interesse da Administração na realização do reparo ou da melhoria na forma dos itens anteriores, a documentação técnica fornecida pela empresa contratada, com detalhamento de peças, componentes, materiais ou equipamentos, além de relatórios e projetos, poderá ser utilizada para início de procedimento licitatório que vise à aquisição das peças, componentes e materiais, bem como a contratação da mão de obra necessária à realização dos serviços, se for o caso.

3.40.1. Na ocorrência da situação descrita no item imediatamente anterior a este, antes do início do processo licitatório, a Contratada optará por realizar os serviços ou acompanhar a realização dos mesmos. Caso a Contratada não opte pela execução dos serviços, não poderá se eximir da responsabilidade de quaisquer manutenções que se fizerem necessárias no final do prazo de garantia da execução dos serviços pela empresa vencedora do certame.

3.41. A autorização para aquisição de peças, componentes e materiais poderá ser feita pelo gestor da contratação até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 c/c art. 1ª Decreto 9412/18, **exceto no caso do item 3.38**. Nos demais casos, a autorização será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, sob justificativa técnica da necessidade da realização dos serviços.

DAS MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS NAS CABINAS

3.42. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, instalar equipamentos nas cabinas, tais como monitores de mídias e outros.

3.43. A CONTRATADA não terá responsabilidade pela manutenção e instalação desses equipamentos. No entanto, sempre que solicitada, deverá efetuar o acompanhamento de empresas contratadas para a manutenção e instalação desses equipamentos.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

3.44. Para fins de entendimento, fica definido o índice disponibilidade dos elevadores - *IDelev* – o qual mede o percentual real de disponibilidade mensal que os elevadores, objeto de manutenção deste Termo de Referência, ficam perfeitamente acessíveis aos usuários que se utilizam do transporte vertical nas instalações dos prédios da Justiça do Trabalho.

3.45. Para esta contratação define-se a métrica ***índice de disponibilidade dos elevadores – Idelev*** – para a aferição do nível de qualidade esperado para a prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

3.46. O ***IDelev*** deverá ser medido mensalmente, para grupos de elevadores que compõem o objeto desta contratação, e disponibilizado pelo gestor contratual para a empresa CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente a sua medição;

3.47. O início da mensuração dos resultados será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

3.48. O instrumento de medição mensal, para a presente contratação, é definido da seguinte forma:

INDICADOR: ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS ELEVADORES – <i>Idelev</i>
--

P.A nº 9071/2020

Finalidade:	Medir a efetividade da execução das manutenções prestadas, de acordo com as metas acordadas, a fim de manter a máxima disponibilidade dos equipamentos possível aos usuários.
Meta a cumprir	<p>Garantir que a meta do índice de disponibilidade dos elevadores (M IDElev) calculada fique acima de 77% (REVER META COM GRUPO!)</p> <p>Composição da meta definida:</p> <p>Total Horas mês: 24 dias x 30 dias/mês = 720 horas</p> <p>Horas previstas Manutenção Preventiva = 1 horas / dia / equipamento</p> <p>Horas previstas para tempo de chegada para atendimento = 2 horas</p> <p>Horas para Conclusão de Manutenção Corretiva = 10 horas/dia x 5 dias = 50 horas</p> <p>Horas para conclusão manutenção corretiva planejada = 10 horas/dia x 5 dias = 50 horas</p> <p>Meta de disponibilidade fora manutenções programadas = 90%</p> <p>Meta IDElev = (90%*(720-1-2-50-50)) / 720 = 77,13%</p> <p>* Especificamente para o elevador instalado no Fórum de Anápolis, teremos o seguinte cálculo da M IDElev:</p> <p>Meta IDElev = (100%*(720-1-2-50-50)) / 720 = 85,69%</p>
Forma de acompanhamento	<p>Serão contabilizadas para efeito de cálculo, as manutenções efetivamente prestadas;</p> <p>Caso mais de uma empresa saia vencedora no certame, a avaliação da efetividade das manutenções será calculada somando todos os grupos que a referida CONTRATADA tenha vencido, quais sejam: Grupos 1,2 e 3.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Grupo 1: elevadores da marca Atlas Schindler; ● Grupo 2: elevador da marca Orona; ● Grupo 3: elevador da marca Otis (meta diferenciada).
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	$IDElev = i) * 100$ <p>IDElev = Índice de disponibilidade INDISPt = indisponibilidade total DISPt = Disponibilidade total</p> $INDISPt = \sum_1^n (C \times ind \times temp)$ <p>∑ = somatório de cada termo (c x ind x temp) para cada elevador n = número de elevadores do prédio C = capacidade (pessoas/elevador) Ind = número indisponibilidade em horas/dia Temp = tempo de operação (horas/dia)</p>

	$DISPt = \sum_1^n (Elev \times C \times disp \times temp)$ <p> Σ = somatório de cada termo (Elev x C x disp x temp) para cada elevador n = número de elevadores do prédio Elev = Número do elevador que o cálculo será realizado (no caso do contrato, esse número é 1) C = capacidade (pessoas/elevador) disp= número de disponibilidade em horas/dia totais Temp = tempo de operação (horas/dia) </p> $disp = DT - \sum_1^n (M1 \times M2 \times M3 \times \dots \times Mn)$ <p> DT = Disponibilidade Total = 24 dias x 30 dias/mês = 720 horas Σ = somatório de cada termo de paradas programadas (indisponibilidade planejada) <u>Paradas programadas ou planejadas - Mn</u> Por definição Mn's são os motivos acertados com a contratada que causam indisponibilidade e "n" quantidade de motivos acertados, portanto: M1 = Tempo de Manutenção corretiva em horas/mês por elevador, acertados com a Contratada M2 = Tempo de Manutenção preventiva em horas/mês por elevador, acertados com a Contratada M3 = Tempo de Manutenção corretiva planejada em horas/mês por elevador, acertados com a Contratada M4 = Tempo de horas/mês disponível para aquisição de peças de difícil reposição ou trabalhos de reparos que tenham complexidade de mão de obra para ser realizados, acertados com a Contratada, após o vencimento do prazo de M1 ou M3. M5 = Tempo de prazo para a empresa atender o chamado que está como o elevador parado, definido neste TR Mn = outras exceções que forem definidas para a gestão do contrato e acordadas com a CONTRATADA, por exceção não prevista inicialmente. </p>
Início da vigência	60 dias após a assinatura do contrato
Faixa de ajustes no pagamento:	IDelev entre o valor de 77,13% (inclusive) até 100%: pagamento integral da fatura mensal 72,13% <= IDElev < 77,13%: desconto de 1,25% da fatura mensal 67,13% <= IDElev < 72,13%: desconto de 1,50% da fatura mensal 62,13% <= IDElev < 67,13%: desconto de 1,75% da fatura mensal 57,13% <= IDElev < 62,13%: desconto de 2,0% da fatura mensal 52,13% <= IDElev < 57,13%: desconto de 2,25% da fatura mensal IDelev < 52,13%: desconto de 2,5% da fatura mensal + Multa (de acordo com os item abaixo)
Sanções:	47,13 % <= IDElev < 52,13%: multa de 5% do valor mensal da fatura IDelev < 47,13%: multa de 10% do valor mensal da fatura + sanção administrativa, de acordo com a Lei 8.666, graduado de acordo com repetibilidade das ocorrências

P.A nº 9071/2020

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições Contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal.

5.2. Demais condições serão previstas no Termo de Referência.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA ofertará garantia de 6 (seis) meses para os serviços executados, contado(s) a partir do seu recebimento definitivo.

6.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.2. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

7. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, em elevadores.

7.1.1. Especificamente para o Grupo 1, o atestado ou declaração de capacidade técnica deverá ter como objeto a manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, em um edifício com pelo menos 9 (nove) elevadores.

7.2. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região à qual está vinculado, dentro da validade, e que conste no objetivo social da empresa a realização da atividade de manutenção em elevadores objeto deste documento.

7.3. Apresentar declaração do fabricante (Atlas Schindler/Orona/Otis) comprovando que a licitante é credenciada junto a essas empresas para a aquisição de peças, haja vista que as peças devem ser originais do fabricante.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.4. Será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato os seguintes profissionais:

7.4.1. Engenheiro Mecânico: Profissional formado em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de elevadores, com certificado de capacitação fornecido pelo fabricante e com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

7.4.2. Técnico em Eletromecânica: Profissional com curso médio profissionalizante em eletromecânica, com certificado de capacitação fornecido pelo fabricante, registrado no CREA ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

P.A nº 9071/2020

7.4.3. O certificado de capacitação fornecido pelo fabricante exigido dos itens anteriores poderá ser substituído por Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a realização de serviços de manutenção em edifícios com pelo menos 9 (nove) elevadores.

7.5. Será exigida apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência da equipe técnica indicada.

7.6. A substituição da equipe somente será admitida por outros profissionais de igual ou superior qualificação, com a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência, mediante concordância do CONTRATANTE.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7. Deverá ser prevista a qualificação econômico-financeira para contratações de serviços continuados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia, a fim de proceder à célere assistência técnica necessária à execução dos serviços, bem como manter atualizada a documentação relativa à razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone, entre outros.

8.1.1. A necessidade de a empresa manter escritório local tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços de manutenção, a fim de que aumente a disponibilidade dos equipamentos para as pessoas que laboram nos edifícios da Justiça do Trabalho.

8.1.2. Em relação ao Grupo 3 não será exigido escritório na localidade a que se refere.

8.2. Registrar, obrigatoriamente e em meio que permita comprovação, a hora de chegada e de saída do pessoal técnico para realização de todo e qualquer tipo de atendimento, junto ao Setor de Atendimento Administrativo, do Núcleo de Manutenção Predial, independentemente do registro em sistema próprio da Contratada.

8.2.1 A observação do item anterior, obriga a empresa a aceitar as condições de cálculo do índice de disponibilidade de equipamentos que será monitorado pelo Núcleo de Manutenção Predial, para levantar a qualidade na prestação dos serviços objeto deste Termo.

8.2.2. A não observância dos itens anteriores, poderá ensejar a aplicação de multas a empresa, inclusive com gradação de penalidades.

8.3. Considerar que as ações de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.4. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

8.5. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail institucional) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 30 (trinta) minutos após a transmissão.

8.6. Demais obrigações serão previstas no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT18

9.1. Obrigações do Tribunal serão definidas no Termo de Referência.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste

P.A nº 9071/2020

contrato relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será recebido mediante atesto do gestor da contratação nas faturas apresentadas pela empresa contratada.

11. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. No julgamento da proposta considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste documento e ofertar o menor preço anual por grupo.

11.2. A divisão em grupos aumentará a competitividade no mercado, de modo a alcançar as empresas interessadas em cada região e que prestam manutenção em elevadores das empresas Atlas Schindler, Orona e Otis.

11.3. Os elevadores do Fórum Trabalhista e do Novo Complexo foram agrupados haja vista a interdependência dos equipamentos que são do mesmo fabricante (sistema elétrico, comandos, operação, etc.). Esse agrupamento proporciona maior agilidade na resolução de problemas, execução dos serviços, permitindo maior disponibilidade dos elevadores, bem como economia de escala.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deve ser apresentada da seguinte forma:

GRUPO 1						
Item	Local	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Fórum Trabalhista de Goiânia	Atlas Schindler Neolift; Capacidade 1.275kg; Lotação: 17 pessoas	6			
2		Atlas Schindler Neolift; Capacidade 675kg; Lotação: 9 pessoas	3			
3	Edifício Ialbaluza	Atlas Schindler; Capacidade 1.125kg; Lotação: 15 pessoas	2			
4		Atlas Schindler; Capacidade 450kg; Lotação: 6 pessoas	1			
5	Novo Complexo	Schindler 5500; Capacidade 1.350kg; Lotação: 18 pessoas	4			
6		Schindler 3300; Capacidade 975kg; Lotação: 13 pessoas	2			
7		Schindler 3300; Capacidade 675kg; Lotação: 9 pessoas	3			
Valor total da Proposta:						

GRUPO 2						
Item	Local	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
8	Fórum Trabalhista de Goiânia	Orona; Capacidade 800kg; Lotação: 10 pessoas	1			
Valor total da Proposta:						

GRUPO 3						
Item	Local	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual

P.A nº 9071/2020

9	Foro Trabalhista de Anápolis	OTIS; Capacidade 420 kg, Lotação: 6 pessoas	1			
				Valor total da Proposta:		

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão definidos o grau das incidências e as condutas específicas para esta contratação, as demais serão definidas no Termo de Referência;

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação
2	2% do valor mensal da contratação
3	4% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação
6	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de utilizar peças originais, ou utilizar peça similar sem a autorização do gestor da contratação.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Executar qualquer manutenção, substituição de peças, sem prévia autorização do gestor da contratação.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Deixar de apresentar as notas fiscais das peças utilizadas na manutenção	4	Por ocorrência
4	Deixar de apresentar o Plano de Manutenção Periódica, no prazo estabelecido neste documento.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Deixar de reestabelecer ou recompor as partes afetadas durante a realização das manutenções.	2	Por ocorrência
6	Deixar de apresentar o relatório de manutenção preventiva, devidamente assinado pelo técnico responsável técnico.	1	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste documento.	2	Por ocorrência
8	Obter Índice de Medição de Resultados que implique sanções administrativas pelo período de 2 meses consecutivos.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Deixar de providenciar a adequada sinalização de alerta, "Em Manutenção", em todos os andares do equipamento em manutenção	1	Por ocorrência

P.A nº 9071/2020

10	Deixar de comparecer o técnico da CONTRATADA ao Núcleo de Manutenção Predial /Foro de Anápolis para registro do início/fim das suas atividades no relatório de manutenção.	1	Por ocorrência
----	--	---	----------------

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Deverá ser apresentada a garantia contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Dar preferência – em relação aos materiais utilizados – à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

15.2. A CONTRATADA deverá efetuar a coleta e o descarte, através de logística reversa, dos materiais, peças, componentes dispositivos de proteção, baterias, óleos lubrificantes e seus resíduos e embalagens, equipamentos e seus acessórios oriundos da contratação de acordo com o Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, Res. CSJT Nº 103/2012 e IN nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ABNT NBR 10004. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a resolução CONAMA nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 e acordo setorial para implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes.

16. DA VISTORIA PRÉVIA

16.1. O licitante deverá vistoriar os locais onde se encontram os elevadores, nos endereços indicados neste documento, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Manutenção Predial pelo telefone (62) 3222-5692/5266;

16.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços;

16.3. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições do objeto desta contratação e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS

PLANO DE MANUTENÇÃO, RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Descrição de peças e serviços	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
POLIAS DE COMPENSAÇÃO				
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	X			
POLIAS ESTICADORAS				
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	X			
QUADRO DE COMANDO				
Fazer remoção de poeira dos quadros	X			
Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos	X			
Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuitos de proteção	X			
Inspecionar os <i>leds</i> de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados	X			
Anilhar cabos de comando e alimentador		X		
Substituir conectores ou cabos com corrosão ou deteriorados	X			
CABINAS				
Remover o lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas	X			
Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas	X			
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina	X			
Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões	X			
Inspecionar a excentricidade da polia da cabina	X			

P.A nº 9071/2020

Proceder a limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as	X			
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação	X			
Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto	X			
Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores	X			
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo	X			
Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias	X			
Inspeccionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento	X			
Inspeccionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação	X			
Inspeccionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência	X			
Inspeccionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica	X			
Inspeccionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação	X			
Inspeccionar os comandos localizados sobre a cabina	X			
Inspeccionar a excentricidade da plica da cabina	X			
Lubrificar a polia da cabina	X			
Inspeccionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário	X			
Testar o dispositivo de segurança que limita carga		X		
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme			X	
Inspeccionar botoeiras de emergência e comandos auxiliares acima da cabina			X	
CABOS DE AÇO				
Inspeccionar quanto ao desgaste,	X			

P.A nº 9071/2020

oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças				
Limpar e lubrificar	X			
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação			X	
CAIXAS				
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabina e contrapesos				X
CONTRAPESOS				
Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes	X			
Inspecionar a excentricidade da polia intermediária	X			
Lubrificar a polia intermediária	X			
Fazer a remoção da poeira da suspensão			X	
EIXO SEM FIM				
Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade	X			
Testar o acionamento elétrico e o mecanismo controlador de velocidade			X	
FREIOS				
Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada	X			
Lubrificar o conjunto de freios	X			
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente	X			
Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo.			X	
PARA-CHOQUE				
Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio	X			
Inspecionar espiras do para-choque tipo mola	X			
PAVIMENTOS				

P.A nº 9071/2020

Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos	X			
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas)	X			
Realizar limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos lubrificando os eixos destes componentes	X			
Inspecionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico	X			
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas	X			
Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos	X			
Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento	X			
Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência	X			
Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição e movimentação	X			
Inspecionar a integridade dos feris de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário	X			
Varrer o poço	X			

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			
Empresa:			
Identificação do elevador:			
Data/Hora início atendimento:		Responsável TRT18:	
Data/Hora término do atendimento:		Responsável TRT18:	
A – Casa de máquinas			
Item	Descrição	Sim	Não
A1	A casa de máquinas está em bom estado de limpeza?		
B – Máquina, polias e cabos de tração			

P.A nº 9071/2020

Item	Descrição	Sim	Não
B1	A máquina está identificada e as partes girantes estão protegidas?		
B2	Nível de óleo está dentro da faixa estabelecida (reductor e mancais) e as vedações estão adequadas (juntas e retentores)?		
B3	Funcionamento da máquina ocorre sem vibrações anormais (alinhamento com o motor, ruídos, rolamentos, buchas, etc.)?		
B4	Conjunto de freio está adequado (ligação, articulações, desgaste e acionamento)?		
B5	Polias de tração e de desvio estão em boas condições de uso?		
B6	Cabos de tração estão em boas condições de uso e segurança (limpeza, lubrificação, estrutura, arames, oxidação, desgaste, quebras, fixação, tensionamento, etc.)?		
C – Motor de tração			
Item	Descrição	Sim	Não
C1	O motor está identificado, aterrado, as partes girantes estão protegidas?		
C1	A lubrificação das buchas ou rolamentos estão regulares?		
C3	O funcionamento do motor ocorre sem vibrações ou ruídos eletromecânicos anormais?		
C4	O encoder funciona adequadamente (elétrica e mecânica)?		
D – Limitador de velocidade			
Item	Descrição	Sim	Não
D1	O limitador de velocidade está identificado, aterrado, bem fixado, com proteções e indicação do sentido de acionamento?		
D2	Mecanismo de polia visualmente apresentam boas condições de operação e limpeza?		
D3	Cabos estão em boa condição de uso e segurança (limpeza, lubrificação, estrutura, arames, oxidação, desgaste, quebras, fixação, etc.)		
E – Quadro de comando e de força			
Item	Descrição	Sim	Não
E1	O quadro está organizado, identificado, aterrado, firme e possui os esquemas elétricos?		
E2	O quadro está adequadamente fechado, de modo a evitar entrada de animais?		
E3	As chaves magnéticas encontram-se em boas condições de funcionamento (contadores, ligações e mecanismos)?		
E4	Detectada alguma anormalidade nos quadros?		
F – Caixa de corrida			
Item	Descrição	Sim	Não
F1	Recinto está sendo destinado exclusivamente ao elevador?		
F2	A caixa apresenta boa ventilação, limpeza, acabamento e sem infiltração?		
F3	As guias da cabina e contrapeso estão em bom estado (lubrificação, fixação, emenda etc.)?		
F4	Os limites superiores funcionam adequadamente quando atuados		

P.A nº 9071/2020

	(elétrica e mecânica)?		
F5	Iluminação da caixa de corrida está normal?		
G – Portas de pavimento			
Item	Descrição	Sim	Não
G1	As sinalizações visuais em todos os andares estão em boas condições e funcionando corretamente?		
G2	A sinalização sonora dos pavimentos em todos os andares está funcionando e em nível de intensidade sonora compatível?		
G3	As portas apresentam agarramento para abrir ou fechar?		
G4	As portas e seu funcionamento estão em boas condições de limpeza (inclusive trilhos do piso)?		
G5	O fechamento e abertura das portas apresentam rampa de desaceleração no fim de curso?		
G6	O tempo de porta aberta está configurado para 5 segundos?		
G7	O circuito da porta e seus engates estão em perfeito funcionamento e limpeza (trincos, travamentos, palhetas, fechos eletromecânicos)?		
H – Carro (cabina, armação e plataforma)			
Item	Descrição	Sim	Não
H1	Internos, comandos e acessórios da cabina estão em boa condição de uso e de funcionamento (teto, subteto, placas indicativas, iluminação, luz de emergência, alarme, ventilação, botoeiras, interfone, pesador/limitador de carga, etc.)?		
H2	Topo e estrutura da cabina, armação e plataforma encontram-se sinalizadas, em boas condições de segurança, funcionamento e limpeza?		
H3	Conjunto das corrediças superiores e inferiores encontram-se em bom estado de funcionamento?		
H4	Mecanismos do aparelho de segurança e freio, visualmente, apresentam os componentes em boas condições de funcionamento e limpeza?		
H5	Circuitos de sinalizações e segurança do topo da cabina estão ligados e funcionando adequadamente?		
H6	Botoeira de comando em manutenção encontra-se em boas condições de funcionamento?		
H7	Conjunto operador de portas (motor, corrente, correia, roldanas, sensores, mecanismos, etc.) está funcionando adequadamente?		
H8	Conjunto contrapeso encontra-se em boa condição de funcionamento (limpeza, rolos, corrediças, pesos, fixação dos cabos, estruturas e montantes)?		
H9	Portas, tapa-vistas, suspensões, corrediças e régua (abertura central ou lateral) encontram-se em boas condições de funcionamento e limpeza?		
I – Fundo do poço			
Item	Descrição	Sim	Não
I1	Fundo do poço está em boas condições (sinalização, sem infiltração, limpeza, divisão e acesso)?		
I2	Interruptores que desligam o elevador, a tomada e o suporte para		

P.A nº 9071/2020

	lâmpada estão identificados e funcionam adequadamente?		
I3	Amortecedores estão em perfeito estado?		
I4	Limites inferiores estão bem instalados e funcionam adequadamente quando atuados (eletromecânica)?		
Observações:			
Técnico da empresa responsável:			
Data ___/___/_____			

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			
Empresa:			
Identificação do elevador:			
Data/Hora início atendimento:		Responsável TRT18:	
Data/Hora término do atendimento:		Responsável TRT18:	
A – Diagnóstico			
B – Peças			
Item	Descrição	Sim	Não
B1	Há a necessidade de substituição de peças?		
Relação de peças:			
Observações:			
Técnico da empresa responsável:			
Data ___/___/_____			

P.A nº 9071/2020

Goiânia, 8 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

[assinado eletronicamente]

PAULO SERGIO DE CASTRO
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1